# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO PRELIMINAR AO PL N.º 28, DE 2011/CN – PLOA 2012 (COM EMENDAS) ADENDO Nº 3/2011

### ADENDO № 03/2011 – APROVADO PELA CMO AO RELATÓRIO PRELIMINAR APRESENTADO COM EMENDAS PL № 28/2011-CN – PLOA 2012, CONSOLIDANDO ADENDOS 1 E 2 E INSERE NOVAS ALTERAÇÕES

Dê-se nova redação ao item 10 da parte B do Parecer Preliminar alterando-se os quadros de distribuição de recursos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1/2006-CN

- 10. É fixado o limite máximo global de R\$ 135.000.000,00 (treze quinze milhões de reais) para apresentação e aprovação de emendas individuais, no número máximo de vinte e cinco, por mandato parlamentar.
- 10.1. No mínimo o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) alocados na ação 8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

#### ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS

Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1/2006-CN

Valores em R\$ mil

1. RECURSOS TOTAIS	32.295.052
1.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEQ. 007862	6.187.792
1.2 - REESTIMATIVA DE RECEITAS - RELATÓRIO DA RECEITA	26.107.260
2. DEDUÇÕES RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS E OUTRAS DESPESAS - Art. 56 da Resolução nº 1/2006-CN	22.385.900
2.1 - ATENDIMENTO DE EMENDAS INDIVIDUAIS*	8.910.000
2.2 - DESPESAS DEFINIDAS NO PARECER PRELIMINAR E EMENDAS DO RELATOR	13.475.900
3. RESERVA DE RECURSOS (DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS PARA DISTRIBUIÇÃO) - art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN	9.909.152
3.1 - BANCADAS ESTADUAIS (25%)	2.477.288
3.2 - RELATORES SETORIAIS - BANCADAS E COMISSÕES (55%)	5.450.034
3.3 - RELATOR-GERAL - BANCADAS E COMISSÕES (20%)	1.981.830
EMENDAS DE COMISSÃO - ATENDIMENTO MÍNIMO (art. 57, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN) (15%)	1.486.373

### Substitua-se os itens 17.1.1.1 a 17.1.1.7 pelos seguintes:

- 17.1.1.1. Os recursos deverão ser alocados, em subtítulos específicos para cada município, na modalidade de aplicação 40 (municípios) ou 71 (consórcio público), identificado conforme item 17.1.1.5, em uma das seguintes ações:
  - a) 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde:

# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO PRELIMINAR AO PL N.º 28, DE 2011/CN – PLOA 2012 (COM EMENDAS) ADENDO Nº 3/2011

- b) 7652 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos;
- c) 10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de água em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- d) 10GE Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- e) 10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de manejo de resíduos sólidos em municípios de até 50.000 habitantes, exclusive de regiões metropolitanas ou regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE);
- f) 8933 Serviço de Atenção as Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.
- 17.1.1.2. O processo de indicação da emenda de iniciativa popular será coordenado pelos Deputados Federais e Senadores do respectivo estado;
- 17.1.1.3. A deliberação quanto à ação pretendida será feita em audiência pública promovida conjuntamente pela Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal, com ampla divulgação e participação da sociedade, cabendo ao Prefeito enviar à CMO a ata da audiência e o formulário a ser disponibilizado, devidamente preenchido, por meio de SEDEX, com data de postagem até o dia 10 de dezembro de 2011:
- 17.1.1.4. Vencido o prazo estabelecido no item anterior, e caso não haja indicação de emenda de iniciativa popular, nos termos do item 17.1.1.3, os recursos serão alocados na ação 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde:
- 17.1.1.5 Quando a ação indicada pelo município deva ser realizada sob a modalidade consórcio público (71), deverá constar da ata da audiência pública, mencionada no item 17.1.1.3 deste Parecer, a denominação e o CNPJ do consórcio público e os Municípios que o integram.

### Dê-se nova redação ao item 17.1.3 da parte B do Parecer Preliminar

17.1.3. revisão dos benefícios previdenciários e assistenciais e seguro desemprego, especialmente em razão de alteração de parâmetros econômicos e de ganho real para o reajuste dos benefícios de aposentados e pensionistas, a ser definido em reuniões conjuntas entre o governo, as centrais sindicais e entidades representativas dos aposentados;

Inclua-se após o item 17.1.9 da parte B do Parecer Preliminar, renumerandose os demais:

# CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO PRELIMINAR AO PL N.º 28, DE 2011/CN – PLOA 2012 (COM EMENDAS) ADENDO Nº 3/2011

7.1.10 - possibilitar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, com base no que preceitua o art. 16 instituído pela Lei Complementar n°129, de 8 de janeiro de 2009;

#### Inclua-se o item 48.1:

Os Relatores poderão utilizar, para efeito de identificação da origem dos recursos necessários ao atendimento de destaques de que trata o art. 81, I, "d" da Resolução nº 1, de 2006-CN, os eventuais saldos não utilizados da respectiva reserva de recursos distribuída nos termos do item 26.2 e 26.3 deste Parecer.

Brasília, 10 de novembro de 2011.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA Relator-Geral